



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

LEI Nº 790/2003

EMENTA:

Denomina ruas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada as seguintes ruas (mapa anexo):

Rua Manoel Bernardo da Silva – a primeira rua transversal a Rua Andre Avelino Dantas

Rua São Joaquim – a segunda rua transversal a Rua André Avelino Dantas.

Rua José Corcino Cavalcante – a rua paralela a Rua André Avelino Dantas e transversal a ruas acima citadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2003.


Arlindo Duarte Dantas
Prefeito

